



000008000972

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE;**

Aos 25 do mês de Maio do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE GARARU**, com sede na Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n, Cep 49.830-000, Centro – Gararu/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.669/0001-17, neste ato representada por sua Prefeita a Sr<sup>a</sup>. **ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N – Centro – Gararu/SE, inscrito no CNPJ nº 14.456.901/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a Sr<sup>a</sup> **ROSE KELLY AMARAL FEITOSA**, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES** e as empresas **A RODRIGUES FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19394.342/0001-61**, com sede Rua Alonso Maciel Ferreira, nº 312, Centro, Cep 48.602-020, Paulo Afonso-BA, neste ato, representada pela Sra. Patrícia Maria Vieira de Barros, portador da Cédula de identidade RG 08719490-24- SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 950.280.485-68, residente e domiciliado na Rua da Harmonia, Nº 477, CHESF, Paulo Afonso-BA, **AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.297.674/0001-41** com sede na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1681, Cep: 49.082-000, Novo Paraíso, Aracaju-SE, neste ato, representada pelo Sr. Hermínio Andrade Mota Júnior, portador da Cédula de identidade RG 990.010658-22 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o no 010.264.874-39, residente e domiciliado na Av. Melício Machado, 1440, Bairro Aeroporto, Aracaju-SE, **TOP MOVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.269.798/0001-95** com sede na Rua Bahia, Nº 806, A, Bairro Siqueira Campos, Cep: 49.075-000, Aracaju/SE neste ato, representada pelo Sra. Lucimária de Campos Silva, portador da Cédula de identidade RG 3.417.326-9 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 048.882.385-45, **MULTMOBILI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.074.669/0001-89** com sede Av. Gonçalo Rollemberg, 1705, Lojas 1 e 2, Bairro São José, Cep 49.015-230, Aracaju-SE, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Antônio Santana Ribeiro, portador da Cédula de identidade RG 357.359 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 189.959.505-87, residente e domiciliado na a Rua Antônio Gonçalves Soares, 330, Apt. 104, Bloco M Pascoal, Cep 49.045-250, Aracaju-SE e **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.695.934/0001-09** com sede Rua Arquibaldo Silveira, nº 112, Cep 49.900-000, Centro Propriá-SE, neste ato, representada pelo Sr. Rogério Alves, portador da Cédula de identidade RG 1.149.254 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 661.039.835-65, residente e domiciliado na Av. Helena Sá, Bairro Centro – Cedro de São João-SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 09/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES – MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Gararu - Sergipe, conforme especificações e



000000900973

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 06/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: A RODRIGUES FERREIRA-ME							
CNPJ: 19.394.342/0001-61				FONE/FAX: (79) 3282-1643			
END.: Rua Alonso Maciel Ferreira, nº 312, Centro, Cep 48.602-020, Paulo Afonso-BA				E-MAIL: pated130976@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Patrícia Maria Vieira de Barros, portador da Cédula de identidade RG 08719490-24- SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.280.485-68, residente e domiciliada na Rua da Harmonia, Nº 477, CHESF, Paulo Afonso-BA..							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE		UND	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS			
02	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO PARA MESA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO 3 VOLUMES DE CAMPAINHA 2 TIMBRES DE CAMPAINHA CHAVE DE BLOQUEIO COR: PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	ELGIN	-	05	UND	R\$ 29,00	R\$ 145,00
06	ARMÁRIOS DE AÇO COM FECHADURAS, NA COR CINZA, COM PÉ, FECHADURA COM DUAS CHAVES MEDINDO 1,90X0,90X0,40, COM 04 PRATELEIRAS, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, ESTRUTURA COM AÇO CHAPA 24 (0,60mm), CHAPA 22 (0,75mm). GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	PANDIN	10	06	UND	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
09	CABO DE REDE, UTP, 4 PARES, CAT 5e, CAIXA COM 50MT. GARANTIA DE 3 MESES.	MULTITOC	15	10	UND	R\$ 29,00	R\$ 725,00
14	Câmera digital compacta com flash embutido e zoom óptico em até 42x, zoom digital 4x e zoom combinado 168x com estabilizador óptico	CANON	01	-	UND	R\$1.335,00	R\$ 1.335,00



0000000000974

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

	de imagem/Distância Focal: 4.3 (W) - 180.6 (T) mm (equivalente - filme de 35mm: 24 - 1008mm)/Zoom digital: 4x/Alcance de Foco:Normal: 2.0 pol. (5cm) - infinito (W), 4.3 pés (1.3m) - infinito (T)/Auto/Manual: 0 pol (0cm) - infinito (W), 4.3 pés (1.3m) - infinito (T)/Macro AF: 0 pol. - 1.6 pés (0-50cm) (W)/Sistema de Auto Foco:Auto Foco TTL, Foco Manual/Visor Óptico:N/A/Monitor LCD.						
16	<b>COMPUTADOR COMPLETO, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 Home PROCESSADOR CORE I5, 3.4ghz, 8 GB DDR4, 1TB, HDMI, ÁUDIO, 5.1 CACHE 6MB, COM PRETO, BIVOLT. EMBALAGEM CONTENDO: 01 CPU, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01 MOUSE, 01 MONITOR LED MÍNIMO 18, TECLADO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	DATEN/AOC	03	06	UND	R\$ 2.490,00	R\$ 22.410,00
25	<b>GRAVADOR DE DVD EXTERNO CONEXÃO USB 2.0.</b>	LG	01	-	UND	R\$ 114,00	R\$ 114,00
26	<b>HD EXTERNO: NO MÍNIMO 1 TERABYTE COM CASE (NOTEBOOK), CONEXÃO USB 3.0/2.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 480 MBPS, FREQUENCIA DE ROTAÇÃO 5.400 RPM, BUFFER 8MB. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	SEAGATE	03	04	UND	R\$ 259,00	R\$ 1.813,00
27	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANK DE TINTA, Conexões: USB e WIFI/5760x1440 dpi/Capacidade mínima de 100 folhas e 10 envelopes/mínimo de 7.500 impressões coloridas e 4.500 impressões em preto resolução de impressão 5760x1440 dpi/ scanner de 48 bits e 1200 x 2400 dpi, também para ampliar fotos e documentos/Cabo de alimentação/Cabo USB/Guia rápido de instalação/CD com drivers e manuais/1 garrafa de tinta preta/3 garrafas de tinta para composição da impressão colorida (ciano, magenta e amarela).</b>	EPSON	02	-	UND	R\$ 897,00	R\$ 1.794,00
33	<b>MOUSE ÓPTICO, 800DPI, USB PRETO. GARANTIA 12 MESES.</b>	MULTILASER	20	10	UND	R\$ 10,90	R\$ 327,00
36	<b>PEN DRIVE 16GB, MEMÓRIA. CACHE 4MB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS</b>	SANDISK	-	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00



000000000975

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

	131MB/S, USB 2.0.						
40	<b>ROTEADOR WIRELESS</b> COM 300MBPS. COM INDICADORES EM LED. COM 2 ANTENAS DE 5 DBI. COM 4 PORTAS LAN E 1 PORTA WAN. TENSÃO DE 110 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	INTELBRAS	05	05	UND	R\$ 75,00	R\$ 750,00
43	<b>TECLADO</b> , USB PRETO ABNT-II STANDARD. GARANTIA 12 MESES.	MULTILASER	20	10	UND	R\$ 18,50	R\$ 555,00
44	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ</b> , VÍDEO 4:3 FULL SCREEN 2,00X1,52, TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO). GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	TES	01	02	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$ 40.108,00</b>	

**EMPRESA:** AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA-ME

**CNPJ:** 13.297.674/0001-41

**FONE/FAX:** (79) 3042-7520/3023-0105

**END.:** Rua Rio Grande do Sul, Nº 1681, Cep 49.082-000, Novo Paraíso, Aracaju-SE.

**E-MAIL:** licitacao@grupoamigao.net.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Hermínio Andrade Mota Júnior, portador da Cédula de identidade RG 990.010658-22 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o no 010.264.874-39, residente e domiciliado na Av. Melício Machado, 1440, Bairro Aeroporto, Aracaju-SE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE		UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS			
15	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b> , SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 Home PROCESSADOR CORE I3, 3.4ghz, 8 GB DDR4, 1TB, HDMI, ÁUDIO, 5.1 CACHÊ 6MB, COM PRETO, BIVOLT. EMBALAGEM CONTENDO: 01 CPU, 01 MANUAL, 01 CD COM DRIVERS, 01 MOUSE, 01 MONITOR LED MÍNIMO 18, TECLADO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	EASY PC STANDARD	05	-	UND	R\$ 2.215,00	R\$ 11.075,00
18	<b>ESTAÇÃO PARA ATENDIMENTO COM 4 (QUATRO) LUGARES</b> , TAMANHO DE 1,2 A 1,6L X 0,80X0,80, COM LATERAIS CURVAS, TAMPO E PAINEL PARA ATENDIMENTO MDP, EM MELAMÍNICO BP OU FÓRMICA, ESTRUTURA DE METALON OU MINIFIX. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES	PANDIN	-	01	UND	R\$ 950,00	R\$ 950,00
23	<b>GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO</b> , COM ALÇA, CAPACIADEDE 1,8 LITROS, REVESTIDO EM AÇO INOX FOSCO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	TERMOLAR	01	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.650,00



000000000976

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

35	<b>NOTEBOOK</b> , Sistema Operacional: Windows 10 Home tela mínima 15,6"/LCD/ Full HD 1920 x 1080 antirreflexiva, webcam VGA, teclado US-International/ Teclado Numérico Integrado, touchpad Clickpad, som HD (High Definition), Áudio/ SoundAlive™/ 3W Estéreo (1.5W x 2), processador modelo tipo Core™ i7 7ª Geração i7, 7700HQ./Windows 10/velocidade mínima 2.8 GHz até 3.8 GHz/ Memória Cache Mínima: 6 MB L3, memória 8 GB/, HD Mínimo de 1TB/ Placa DR5 Dedicada. Placa de rede: Gigabit (10/100/1000) LAN, placa wireless: 802.11 ac 1x1, conexão 1 x USB 3.0/2 x USB 2.0/RJ-45/HDMI/. HDMI/Bluetooth 4.1/Wireless, expansibilidade, memória e SSD, leitor de cartões: 3-em-1 (SD, SDHC, SDXC), bateria: 3 Células (43Wh)/ Bateria recarregável/Bivolt/adaptador: AC.	ACER	01	-	UND	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
37	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA</b> , LCD, RESOLUÇÃO: MINIMA NATIVA DE 1024X768, ENTRADA: DE VGA A FULL HD, LUMINOSIDADE: MINIMO DE 2500 LÚMENS, CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	EPSON - X17	01	02	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
42	<b>SWITCH 24 PORTAS, GARANTIA 12 MESES.</b>	TP LINK	04	04	UND	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$ 29.275,00</b>	

EMPRESA: TOP MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 05.269.798/0001-95

FONE/FAX: (79) 3222-3961/8847.9898

END.: Rua Bahia, Nº 806, A, Bairro Siqueira Campos, Cep: 49.075-000, Aracaju/SE.

E-MAIL: top.moveis\_ltdda@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Lucimária de Campos Silva, portador da Cédula de identidade RG 3.417.326-9 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 048.882.385-45.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE		UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS			
03	<b>AR CONDICIONADO TIPO SPLINT FRIO MINIMO DE 12.000BTU, (COM INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL), CONSUMO DE ENERGIA, 220W, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	AGRATTO	05	04	UND	R\$ 1.420,00	R\$ 12.780,00
04	<b>AR CONDICIONADO</b>	AGRATTO	03	-	UND	R\$ 1.899,00	R\$ 5.697,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

000000000977

	<b>TIPO SPLINT FRIO MINIMO DE 18.000BTU, (COM INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL), CONSUMO DE ENERGIA, 220W, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>						
05	<b>AR CONDICIONADO TIPO SPLINT FRIO MINIMO DE 9.000BTU, (COM INSTALAÇÃO COMPLETA NO LOCAL), CONSUMO DE ENERGIA, 220W, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	AGRATTO	04	-	UND	R\$ 1.315,00	R\$ 5.260,00
07	<b>ARQUIVO DE AÇO COR CINZA PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS DESLIZANTES COM ROLAMENTOS, TRILHO TELESCÓPICO, PUXADORES EMBUTIDOS, PORTA ETIQUETAS, MEDIDAS MÍNIMAS 1,33 X 0,47 X 0,71 (AXLXP), CHAPA 26, COM CHAVES, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	W3	09	04	UND	R\$ 410,00	R\$ 5.330,00
20	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM FERRO</b>	ITAJOBI	01	03	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00



0000000000978

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

	FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, COM FORNO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 5 POSIÇÕES, DUAS GRADES PRATELEIRAS COM SUPORTE DE AÇO CROMADO, PUXADOR EM PVC E CAPACIDADE MÍNIMA DE 103 LITROS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.						
22	<b>FREEZER HORIZONTAL,</b> DUAS PORTAS, DEGELO MANUAL, GRADE INTERNA, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, TRAVAMENTO DE PORTAS COM CHAVE, PÉS COM RODÍZIO, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E CONSERVAMENTO), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE mínima de 477 L, DRENO FRONTAL EXTERNO, TENSÃO/VOLTAGEM 110 V. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 88 QUILOS, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	FRICON	-	05	UND	R\$ 2.290,00	R\$ 11.450,00
30	<b>MESA PLÁSTICA QUADRADA,</b> BRANCA PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL, NO FORMATO QUADRADO, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTIUV. MONOBLOCO COM 4 PÉS. ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA	MILPLASTIC	44	20	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

0000000000979

	INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.						
32	<b>MICRO-ONDAS:</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> PAINEL - TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 22 LITROS FUNÇÕES LARME, FUNÇÃO DESCONGELAR, COR BRANCO, POTÊNCIA 1200, BIVOLT, CONSUMO 1,08 KW/H, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	LG	-	03	UND	R\$ 468,00	R\$ 1.404,00
34	<b>NOTEBOOK,</b> Sistema Operacional : Windows 10 Home/Processador Mínimo: Intel® Core™ i3 5005U /Placa de Vídeo modelo: Intel® HD Graphics 5500/Tela Mínima: 15.6" HD LED, Antirreflexiva/Memória RAM: 4 GB DDR3L 1600 MHz/Armazenamento: 1 TB (5400 RPM)/Cor: Branco / Preto/Multimídia: Microfone integrado Auto-falantes 3 W Estéreo WebCam integrada/Rede: Fast Ethernet [10/100] LAN /802.11 bgn (1x1) Wi-Fi/Bluetooth v4.0/Portas de Comunicação:1 saída fone de ouvido / entrada microfone/1 Conector de energia/1 HDMI/1 RJ45 (LAN)/1 USB 3.0/2 USB 2.0	SAMSUNG	04	04	UND	R\$ 2.040,00	R\$ 16.320,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$ 65.721,00</b>	





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

0000000000980

<b>EMPRESA:</b> MULTMOBILI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	
<b>CNPJ:</b> 04.074.669/0001-89	<b>FONE/FAX:</b> (79) 3211-2470
<b>END.:</b> Av. Gonçalo Rollemberg, 1705, Lojas 1 e 2, Bairro São José, Cep 49.015-230, Aracaju-SE.	<b>E-MAIL:</b> repmult@infonet.com.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Sr. Marcos Antônio Santana Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG 357.359 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 189.959.505-87, residente e domiciliado na a Rua Antônio Gonçalves Soares, 330, Apt. 104, Bloco M Pascoal, Cep 49.045-250, Aracaju-SE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE		UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS			
10	<b>CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS, MEDINDO (LXAXP-99X6243CM), CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO E POLIÉSTE, ESPUMA INJETADA E COMBRAÇOS E ENCOSTO FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA À GÁS MECANISMO RELAX; BASE GIRATÓRIA - PESO MÁXIMO SUPTADO 120KG. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	FRISOKAR	08	04	UND	R\$ 188,00	R\$ 2.256,00
11	<b>CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATÓRIA SEM BRAÇOS, MEDINDO (LXAXP-99X6243CM), CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO E POLIÉSTE, ESPUMA INJETADA E COMBRAÇOS E ENCOSTO FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA À GÁS MECANISMO RELAX; BASE GIRATÓRIA - PESO MÁXIMO SUPTADO 120KG. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	VIANFLEX	20	04	UND	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
17	<b>ESPREDOR DE FRUTAS TURBO, INOX, CAPACIDADE PARA 1,2 LITROS, JARRA COM MARCAÇÃO DE NÍVEL, VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	MONDIAL	-	05	UND	R\$ 182,00	R\$ 910,00
21	<b>FOGÃO, QUATRO BOCAS, AUTOMÁTICO, FORNO</b>	NEW UP	02	-	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00



000000000981

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

	AUTOLIMPANTE, MESA EM AÇO INOX, PÉS ALTO. GARANTIA 12 MESES.						
28	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> , MOTOR: MÍNIMO 1/2 CV - 50/60 HZ, RPM: 350, CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA MÍNIMA 218 X 675 X 270, CAPACIDADE NOMINAL 6 LITROS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	FUNDIFERRO	-	03	UND	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
29	<b>LONGARINA 03 LUGARES AZUL</b> , ASSENTO/ ESTOFADO EM POLIPROPILENO, 82 X 150 X 56 Cm (Altura X Largura X Comprimento). Peso: 15 Kg. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	VIANFLEX	05	12	UND	R\$ 264,00	R\$ 4.488,00
41	<b>SANDUICHEIRA/GRILL</b> , CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 2 SANDUICHES, PLACAS DE REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA, LÂMPADAS SINALIZADORAS DE FUNCIONAMENTO, DIMENSÃO APROXIMADA: 244X106X242 MM(LXAXP), TENSÃO DE 220 V OU BIVOLT, TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES	BRITANIA	-	05	UND	R\$ 68,00	R\$ 340,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>							<b>R\$ 14.174,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

000000000982

<b>EMPRESA:</b> ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME	
<b>CNPJ:</b> 05.695.934/0001-09	<b>FONE/FAX:</b> (79) 3322-3390
<b>END.:</b> Rua Arquibaldo Silveira, nº 112, Cep 49.900-000, Centro Propriá-SE.	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:alvesesoares2009@hotmail.com">alvesesoares2009@hotmail.com</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Sr. Rogério Alves, portador da Cédula de identidade RG 1.149.254 - SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 661.039.835-65, residente e domiciliado na Av. Helena Sá, Bairro Centro - Cedro de São João-SE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANTIDADE		UND.	Valor Unit.	Valor Total
			PM	FMAS			
01	<b>ALICATE DE CRIPA CONECTOR RJ45 BLINDADO</b>	HXY	01	-	UND	R\$ 70,00	R\$ 70,00
08	<b>BATEDEIRA PORTÁTIL COM PEDESTAL - NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, 4 LITROS, BRANCA, BIVOLT, CONTENDO: 1 BATEDEIRA; 1 JOGO DE BATEDORES TRADICIONAIS; 1 TIGELA DE 3 LITROS; 1 ACESSÓRIO PARA MEXER E MANUAL. GARNITIA 12 MESES.</b>	PHILCO	-	05	UND	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
12	<b>CADEIRA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MONOBLOCO, EMPILHÁVEIS, COM PROTEÇÃO UV, SUPORTA ATÉ 140 KG, L. MEDIDAS: 50 X 42 X 86 CM. ATESTADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.</b>	TRAMONTINA	180	400	UND	R\$ 31,60	R\$ 18.328,00
19	<b>ESTANTE DE AÇO FECHADA NA LATERAL E FUNDO NA COR CINZA, COM 6 PRATELEIRAS REFORÇAS COM 3 DOBRA, COM SAPATAS, COM PARAFUSOS E PORCAS, MEDINDO 1.98X0.92X0.30. COM X DE FUNDO SUPORTANDO MUITO MAIS PESO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE)</b>	PANDIN	13	15	UND	R\$ 340,00	R\$ 9.520,00



0000000000983

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

	MESES.						
24	<b>GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO</b> , COM ALÇA, CAPACIADEDE 2,5 LITROS, REVESTIDO EM AÇO INOX FOSCO. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	TERMOLAR	-	10	UND	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
31	<b>MESA TIPO SECRETÁRIA</b> , COM 3 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA, MEDIDA MÍNIMA DE 120 À 130 CM DE LARGURA, 0,60 À 0,74 CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 À 0,76 CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA/MDF, TAMPO NA COR CINZAAZUL; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA. E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	PANDIN	14	06	UND	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
38	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO DE MESA, POTÊNCIA DE 65W, BIVOLT.</b> GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	MASTERFRIO	02	03	UND	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
39	<b>REFRIGERADOR</b> - LINHA BRANCA, RESFRIAMENTO TECNOLOGIA CYCLE DEFROST, REFRIGERADOR POSSUINDO, TERMOSTATO, GAVETA MULTIUSO REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO, GAVETA DE RESFRIAMENTO E PORTA LATICÍNIOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE <b>260 LITROS</b> MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60X0,55X0,68 m (A x L x P), COM VOTAGEM 127 V. COM SELO	CONSUL	01	-	UND	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00



0000000000984

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

	PROCEL A ( MAIS EFICIENTE). GARANTIA 12 MESES.						
45	<b>VENTILADOR DE COLUNA 40 MASTER POWER, 110V, COLUNA TELESCÓPIA COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 42CM. GARANTIA 12 MESES.</b>	BRITANIA	05	-	UND	R\$ 148,00	R\$ 740,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>R\$ 40.953,00</b>	

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado será designado um servidor da Prefeitura Municipal o(a) servidor(a) Maria Izabel Alencar de Resende - CPF nº. 037.693.655-48, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social de Gararu/SE, denominado Gestor do Contrato e o servidor Jussimario Alves Nascimento especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura e órgãos integrantes, CPF: 661.508.095-87, denominada Gestora do Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.



0000090000985

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Gararu/SE de forma parcelada.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dia após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;
- 6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Gararu/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - d) houver razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Gararu - Sergipe.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.
- 7.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

0000000000986

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

7.5 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



000000800987

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 09/2017 Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 - Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

**13. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);





000008000988

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

13.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n - Centro - Gararu/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

13.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido como critério de atualização financeira o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor devido, desde a data prevista para pagamento, nos termos deste contrato, até a data do efetivo pagamento.

13.4. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

**14.1.2.1** - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

**14.1.2.2.** De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção no fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

**§ 1º:** O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.



0000000000989

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

**14.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

**14.5.** Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**15. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este Contrato decorre do Processo Pregão Presencial nº 06/2018-PM, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada à execução do contato e especialmente nos casos omissos, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada estando o presente contrato vinculado aos citados documentos.

**16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**19. DO FORO**



000008000990

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

19.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

GARARU/SE, 25 de Maio de 2018.

*Elizabete Moreira Santos de Oliveira*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

Órgão Gerenciador

*Rosely Moral Brito*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão Participante

*Marcos Antônio Santana Ribeiro*

**MULTMOBILI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**

SR. MARCOS ANTÔNIO SANTANA RIBEIRO  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TOP MOVEIS LTDA-ME**

SRA. LUCIMÁRIA DE CAMPOS SILVA  
FORNECEDOR REGISTRADO

*Rogério Alves*

**ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-ME**

SR. ROGÉRIO ALVES  
FORNECEDOR REGISTRADO

**AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA-ME**

SR. HERMÍNIO ANDRADE MOTA JÚNIOR  
FORNECEDOR REGISTRADO

*Patrícia Maria Vieira de Barros*

**A RODRIGUES FERREIRA-ME**

Sra. Patrícia Maria Vieira de Barros  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1- *Christiano Vilela da Silva*

Nome:

CPF: 029.393.725-89

2- *Márcia Gomes Albuquerque*

Nome:

CPF: 663.057.565-20